



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3552-8131

SELEÇÃO PARA OS PROGRAMAS ESPECÍFICOS DE ATENÇÃO PRIMÁRIA DA POLÍTICA DE ASSISTÊNCIA ESTUDANTIL – PAE

EDITAL 07/2016/DG – Ifes - CAMPUS DE ALEGRE

O INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO ESPÍRITO SANTO, *Campus* de Alegre, por intermédio de sua Diretora Geral, no uso de suas atribuições legais e, de acordo com as disposições da legislação pertinente, torna pública a abertura das inscrições do Processo Seletivo Simplificado para os seguintes Programas Específicos de Atenção Primária da Política de Assistência Estudantil do Ifes: **Programa Auxílio Transporte; Programa Auxílio Moradia; e Programa Auxílio Material Didático e Uniforme**, conforme condições a seguir:

1. DO OBJETIVO:

Contribuir para a permanência e sucesso acadêmico dos discentes matriculados do Ifes - *Campus* de Alegre, prioritariamente em situação de vulnerabilidade social, na perspectiva da inclusão social e democratização do ensino público.

2. DO PÚBLICO-ALVO:

Estudantes regularmente matriculados nos cursos de nível médio/técnico; ensino superior e mestrado do Ifes – *campus* de Alegre, com renda familiar per capita inferior ou de até 1,5 salário mínimo¹ e que atendam aos seguintes critérios:

2.1 Auxílio Transporte: Poderão participar deste programa todos os discentes devidamente matriculados em qualquer um dos cursos ofertados pelo *Campus* de Alegre, exceto os residentes no município de Alegre e aqueles nos quais os municípios possuem convênio ou parceria com Ifes para o transporte escolar gratuito.

Parágrafo único. Os discentes residentes no município de Alegre são beneficiados com o transporte escolar gratuito custeado pelo *Campus* de Alegre.

2.2 Auxílio Moradia: Poderão participar deste programa todos os discentes devidamente matriculados em qualquer um dos cursos ofertados pelo *Campus* de Alegre.

Parágrafo único. Não poderão participar deste programa os discentes que já sejam beneficiados com o alojamento do *Campus*, exceto os que já completaram a idade de 18 anos no período de abertura do presente

¹ *De acordo com a legislação vigente o Salário Mínimo que preconiza o ano de 2016 é de R\$ 880,00 (oitocentos e oitenta reais).

Edital, que poderão participar normalmente.

2.3 Auxílio Uniforme: Poderão participar deste programa os discentes devidamente matriculados em qualquer um dos cursos ofertados pelo *Campus* de Alegre.

3. DOS PROGRAMAS, DAS VAGAS, DOS BENEFÍCIOS, DAS FORMAS DE CONCESSÃO E DA DURAÇÃO:

3.1 O pagamento dos benefícios será realizado por meio de reembolso financeiro direto ao discente, prioritariamente sob a forma de Ordem Bancária em Conta Corrente de qualquer banco ou Conta Poupança da Caixa Econômica Federal.

3.2 Programa Auxílio Transporte: destinado a contribuir com a permanência dos discentes que não possuem gratuidade de transporte garantida por ações provenientes de iniciativas públicas municipais ou estaduais e necessitam de transporte para o acesso ao Campus e retorno a sua residência de origem, sendo reembolsado ao discente valor mensal de acordo com as despesas comprovadas, respeitando-se o limite máximo de R\$100,00 (cem reais) mensais.

3.3 Programa Auxílio Didático e Uniforme: consiste na concessão de reembolso único anual, no valor fixo de R\$70,00 (setenta reais) ao discente, para auxiliar nas despesas com uniforme e jaleco.

3.4 Programa Auxílio Moradia: destinado a contribuir com a permanência dos discentes que residam ou possuam grupo familiar, prioritariamente, em local que inviabilize o acesso diário ao campus, no horário regular das atividades acadêmicas, seja pela distância, seja pela dificuldade de acesso ao transporte.

Parágrafo único. O Auxílio Moradia consiste no reembolso ao discente oriundo de municípios distantes do Campus de Alegre e que para fins de estudo e acesso diário ao Campus, necessite residir em república ou moradia alugada e que comprove as despesas por meio de contrato e recibos de aluguel, sendo reembolsado ao discente valor mensal de acordo com as despesas comprovadas, respeitando-se o limite máximo de R\$100,00 (cem reais) mensais.

3.5 O quadro de vagas e duração dos benefícios estão expressos no quadro a seguir:

Programa	Número de vagas	Duração
Auxílio Transporte	130	10 meses (março a dezembro)
Auxílio Didático e Uniforme	70	Único/anual
Auxílio Moradia	130	10 meses (março a dezembro)

4. DA INSCRIÇÃO E DA ENTREVISTA SOCIAL:

4.1 O discente poderá se inscrever em mais de um Programa de Assistência Estudantil.

4.2 Não haverá taxa de inscrição.

4.3 A inscrição do discente aos Programas de Assistência Estudantil ocorrerá nos dias:

1º Dia	06/04/2016 - das 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;
---------------	---

2° Dia	07/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;
3° Dia	11/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;
4° Dia	12/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;
5° Dia	13/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;
6° Dia	14/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;
Último dia	18/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h;

Local: Na sala da Coordenação-Geral de Ensino – CGE/ Coordenadoria-Geral de Assistência à Comunidade - CGAC, com o profissional de Serviço Social.

4.4 No ato da inscrição o discente deverá preencher o Requerimento do Auxílio de Assistência Estudantil (Anexo III deste Edital) justificando a necessidade de participação no programa solicitado.

4.5 No ato da inscrição o discente entregará toda a documentação relacionada no Anexo II deste edital.

4.6 Os documentos deverão ser colocados em ENVELOPE contendo na frente o nome completo do estudante, o curso e o número de matrícula. Os documentos serão conferidos e o estudante receberá um comprovante de entrega, devendo guardá-lo até o final do processo de seleção.

4.6 A conferência da documentação no ato da entrega não caracteriza deferimento na avaliação socioeconômica.

4.7 A data e horário da entrevista social serão divulgados nos murais do *Campus* e no site www.alegre.ifes.edu.br.

Parágrafo único. Não será recebida documentação incompleta, cópias ilegíveis ou documentos originais. A entrega de documentação incompleta acarretará indeferimento dos auxílios requeridos.

5. DO PROCESSO DE SELEÇÃO:

5.1 O discente deverá cumprir os seguintes requisitos para a participação no processo de seleção para os programas de assistência estudantil:

a) Realizar a leitura atenta as instruções e requisitos deste Processo de Seleção e apresentar as informações do edital a seu grupo familiar.

b) Estar regularmente matriculado em um curso do Ifes – *Campus* de Alegre;

c) Entregar **TODOS** os documentos solicitados no Anexo II deste Edital no ato da inscrição;

d) Comparecer à Entrevista Social conforme o agendamento a ser divulgado;

e) Comparecer à Reunião Inicial, de acordo com o Programa para o qual foi selecionado, detalhado no Cronograma deste edital;

f) Assinar o Termo de Compromisso na Reunião Inicial de participação no Programa;

g) No caso de discentes menores de idade, o termo de compromisso deverá ser assinado pelo responsável.

5.2 A falta de documentação comprobatória disposta no Anexo II, bem como o não cumprimento dos requisitos estabelecidos no item 5, implicará no cancelamento da participação do estudante no processo de seleção. Não será aceita a entrega de qualquer documentação após o período de inscrição.

5.3 O discente terá sua inscrição indeferida quando:

- a) Não cumprir as condições deste edital;
- b) Perder os prazos estabelecidos no Cronograma;
- c) Prestar informações falsas;
- d) Não comparecer à Entrevista Social agendada, sem justificativa comprovada;
- e) Não comparecer à Reunião Inicial de participação de cada Programa para o qual foi selecionado, salvo a apresentação de justificativa.

6. DOS CRITÉRIOS DE SELEÇÃO:

6.1 Para fins de inserção nos Programas serão atendidos, em ordem prioritária e obedecendo o número de vagas, os discentes:

- a) Menor condição financeira do discente e grupo familiar, dentro do critério estabelecido de renda per capita inferior ou de até 1,5 salário mínimo.
- b) Discentes em situação de vulnerabilidade social, que será identificada a partir de Estudo Social;
- c) Oriundos da Rede Pública de Ensino;
- d) Estar matriculado em maior número de disciplina, a ser comprovada pelo histórico acadêmico do discente.

7. DO RESULTADO:

O resultado será divulgado em duas etapas, a saber:

7.1 Resultado Parcial, que será divulgado, nos murais do Campus Alegre e no seguinte endereço eletrônico: www.alegre.ifes.edu.br

7.2 O período de interposição de recursos será de 2 dias após o Resultado Parcial.

7.3 Os recursos deverão ser encaminhados à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *Campus* de Alegre, através do Setor de protocolo do Campus.

7.4 Resultado Final, que será divulgado no divulgado, nos murais do Campus Alegre e no seguinte endereço eletrônico: www.alegre.ifes.edu.br

8. DOS COMPROMISSOS DISCENTE:

8.1 O discente selecionado para os programas a que se refere este edital deverão cumprir os seguintes compromissos:

- a) Assinar o Termo de Compromisso do Discente e apresentar os demais documentos necessários informados na reunião inicial para a participação no programa. Em caso do discente menor de idade, o referido termo deverá ser assinado pelos responsáveis;
- b) Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- c) Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do Programa, assim como aos atendimentos

individuais e reuniões, quando solicitado;

d) Encaminhar, em caso de desistência, à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *Campus* de Alegre, a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;

e) Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;

f) Assinar Lista de Recebimento do Auxílio, conforme prazo estabelecido pelo Termo de Compromisso;

g) Apresentar justificativa, por escrito, à Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *Campus* de Alegre, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;

h) Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *Campus* de Alegre, apresentando nova comprovação.

8.2 Em caso de descumprimento de algum dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pelos profissionais de Assistência Estudantil do *Campus*.

9. DO CANCELAMENTO:

9.1 O cancelamento da participação do discente nos Programas ocorrerá nos seguintes casos:

a) Não cumprimento, sem justificativa, dos requisitos dispostos neste edital;

b) De forma automática, quando da conclusão do curso ou término do Programa;

c) Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação nos programas;

9.2 O discente que tiver o auxílio cancelado somente poderá retornar ao programa no próximo período letivo mediante nova avaliação realizada pelo profissional de Serviço Social.

10. DO CRONOGRAMA:

ATIVIDADE	PERÍODO	LOCAL
Divulgação do Edital	04/04/2016	Murais do Campus e página eletrônica
Inscrição	06/04/2016 - das 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h; 07/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h; 11/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h; 12/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h; 13/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h;	Sala da CGE / CGAC (Serviço Social)

	14/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h e de 18h às 20h; 18/04/2016 - 8h às 11h, de 13h às 17h;	
Entrevista Social	A ser agendada	Locais e horários a serem divulgados posteriormente
Divulgação do Resultado Parcial	A ser agendado	Murais do Campus e página eletrônica
Interposição de recursos	Até 2 dias após o Resultado Parcial	Setor de Protocolo do Campus de Alegre
Divulgação do Resultado Final	A ser agendado	Murais do Campus e página eletrônica
Reunião Inicial dos Programas	A ser agendada	Salão Nobre do Campus de Alegre

Paragrafo único: Caso haja um número expressivo de candidatos inscritos, o cronograma poderá ser alterado para conclusão do Estudo Social. E ainda, a entrega da documentação completa em período determinado é de suma importância para o andamento do cronograma.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS:

11.1 O candidato deve acompanhar os resultados desse processo seletivo, bem como tomar as providências necessárias em cada etapa.

11.2 Em caso de dúvida, o candidato deve procurar à Coordenação-Geral Assistência a Comunidade e o profissional de Serviço Social, em qualquer etapa do processo.

11.3 Para complementação do Estudo Social poderão ser realizadas visitas domiciliares pelo profissional de Serviço Social do *Campus* de Alegre e a qualquer tempo, após o resultado final, quando se fizer necessário, enquanto metodologia e instrumentalidade da análise sócio econômica do grupo familiar.

11.4 O Ifes – *Campus* de Alegre não se responsabilizará por quaisquer atos ou fatos decorrentes de informações incorretas ou incompletas fornecidas pelo discente.

11.5 Para mais informações sobre a Política de Assistência Estudantil, pode-se consultar a Resolução do Conselho Superior Nº19/2011, de 09 de Maio de 2011 (<http://www.ifes.edu.br/institucional/869-conselho?start=6>).

11.6 A leitura deste edital e a entrega correta da documentação serão de responsabilidade única e exclusiva do **discente**.

11.7 Os casos omissos e as situações não previstas no presente Edital serão avaliadas pela Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *Campus* de Alegre.

Alegre, 04 de Março de 2016.

Maria Valdete Santos Tannure
Diretora-Geral

Port. nº1.434, de 05/09/2013 – DOU de 06/09/2013

COMPOSIÇÃO FAMILIAR

Relacionar todas as pessoas que compõe o grupo familiar, inclusive o discente.

Membro da Família (Primeiro Nome)	Grau de parentesco	Estado Civil	Idade	Renda Bruta dos seguintes Meses			Profissão	Escolaridade	Situação do Trabalho (Preencher de acordo com numeração da Legenda)	Valor da Renda ou renda zero
				Dez 2015	Jan 2016	Fev 2016				
1 -	estudante									R\$
2 -										R\$
3 -										R\$
4 -										R\$
5 -										R\$
6 -										R\$
7 -										R\$
8 -										R\$
9 -										R\$
10 -										R\$
11 -										R\$
12 -										R\$

Número **total** dos membros que residem no domicílio, contando com o discente _____

Valor Total:

Outras Rendas:

Rendimento de aluguel (is) ou arrendamento de bens móveis e imóvel (is) R\$ _____

Benefício Social: BPC das LOAS e/ou Bolsa Família R\$ _____

Recebimento de Pensão Alimentícia R\$ _____

Outras: Qual? _____ R\$ _____

LEGENDA: 1- não trabalha 2 – desempregado 3 – carteira assinada 4 – servidor público 5 – atividade rural 6 – aposentado 7 – pensionista 8 – auxílio doença/afastado 9- autônomo ou profissional liberal 10 – empresário/ microempresário/microempreendedor individual 11- economia informal

MÉDIA DE DESPESAS FAMILIARES:			
Prestação da Casa Própria/Aluguel	R\$	Computador: Acesso a Internet	R\$
Condomínio	R\$		
Pagamento de pensão alimentícia	R\$	Plano de Saúde	R\$
Telefone	R\$	Consórcios	R\$
Água	R\$	Taxa de IPVA	R\$
Luz	R\$	Combustível e/ou Transporte	R\$
IPTU Anual	R\$	Alimentação, Higiene e Limpeza	R\$
Mensalidade Escolar	R\$	TV a cabo	R\$
Empregados(a) Doméstico(a) mensalista ou diarista:	Não Possui ()		
	Sim Possui ()	1 Empregado(a) ()	2 ou mais empregados(as) ()
	Despesas de salários pagos aos empregados(as):		Valor R\$

AS INFORMAÇÕES QUE VOCÊ JULGA CONVENIENTE PARA ESCLARECER SITUAÇÕES DE DESPESAS:

Declaro sob as penalidades da Lei (ART.299 do Código Penal), que as declarações supracitadas correspondem à verdade e estou ciente de que a constatação de fraude ou omissão nas informações declaradas poderá acarretar o indeferimento do benefício.

_____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Discente

Assinatura do Responsável pelo Discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3552-8131

ANEXO II

LISTA DE DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA PROCESSO SELETIVO

No ato da inscrição o discente deverá apresentar:

- requerimento de inscrição nos Programas de Auxílio da Política de Assistência Estudantil devidamente preenchido, cujo modelo se encontra no Anexo III deste Edital e;

- Histórico Acadêmico Discente;

Cópias simples e apresentação dos seguintes documentos:

- Foto 3x4 recente do discente;
 - CPF de todos os membros do grupo familiar, maiores de 16 anos;
 - Comprovante de residência do grupo familiar (conta de água, energia ou telefone) emitido em um dos últimos três meses anteriores à data deste edital;
 - Declaração completa do Imposto de Renda Pessoa Física (IRPF) e respectivo recibo de entrega à Receita Federal do Brasil do ano de 2015 do discente e dos demais integrantes do grupo familiar, maiores de 18 anos, OU informação que não consta esta declaração do ano de 2015 na base de dados da Receita Federal. Tal informação pode ser retirada no link <<http://www.receita.fazenda.gov.br/Aplicacoes/Atrjo/ConsRest/Atual.app/paginas/index.asp>>
 - Certidão de casamento do candidato ou dos responsáveis, certidão de óbito dos pais falecidos, certidão de nascimento dos irmãos dependentes, ou de filhos do discente, tutela, guarda, adoção, ou documento oficial similar. Em caso de separação ou divórcio do discente ou responsável, apresentar certidão de casamento com averbação e/ou protocolo de ação judicial ou certidão de nascimento da mãe ou pai que ateste o estado civil, quando o discente for dependente destes;
 - No caso dos candidatos ao Auxílio Moradia, comprovante do aluguel de imóvel ou vaga em imóvel por meio do contrato e recibo de aluguel ou declaração do proprietário do imóvel afirmando que o requerente reside naquele local como inquilino, conforme modelo (Anexo VII DECLARAÇÃO DE MORADIA)
 - No caso dos candidatos ao Auxílio Moradia menores de 18 anos, apresentar autorização dos pais ou responsáveis conforme (Anexo IV AUTORIZAÇÃO PARA AUXÍLIO MORADIA) deste edital;
 - Comprovantes que caracterizem gastos familiares com situações específicas, quando houver (Compra e venda de imóvel, gastos com saúde e adoecimento do grupo familiar);
 - O candidato que possuir inscrição **ATUALIZADA** no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal – CadÚnico, de que trata o Decreto nº6.135/2007, poderá substituir a documentação de renda pelo Número de Identificação Social – NIS (ficha espelho do CadÚnico ou folha de resumo do Cadastro Único ou relatório sintético do CadÚnico), expedido junto ao Centro de Referência da Assistência Social (CRAS) mais próximo da residência da família do discente, ou da Secretaria de Assistência Social/ Desenvolvimento Social ou órgão gestor municipal do Bolsa-Família. O Comprovante deverá ser datado, carimbado e assinado pelo responsável do órgão competente e deverá conter o NIS específico do candidato e não apenas do responsável familiar, caso este não seja o próprio discente, devendo apresentar tais documentos e comprovação **ATUAL** de recebimento de benefício em extrato.
- **comprovante de renda ou não renda atualizado de todos os membros do grupo familiar com mais de 16 anos, conforme descrito no quadro a seguir:**

SITUAÇÃO DE TRABALHO E RENDA	DOCUMENTOS ACEITOS
Profissionais assalariados (celetistas e servidores públicos)	Contracheque ou comprovante de recibo oficial de pagamento referente ao salário dos três últimos meses anteriores a data desse edital dez 2015, jan 2016, fev 2016
Trabalhadores Informais Autônomos	Declaração de rendimento médio mensal, conforme Anexo V deste Edital fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida ; OU Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2015 ou dos três últimos meses anteriores à data desse edital;
Meeiros	Declaração de rendimento médio mensal, conforme Anexo V deste Edital fornecida pela própria pessoa com firma reconhecida ; OU Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2015 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital; OU Cópia da carteira de trabalho com a última assinatura e folha onde consta a última atualização salarial, se tiver assinado na função de meeiro;
Comerciantes Microempresários	Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2015 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital; OU Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2015.
Produtores ou Proprietários Rurais	Declaração fornecida pelo Sindicato Rural ou cooperativa sobre a renda total do produtor em 2015. OU Decore Eletrônico de acordo com a Resolução 1364/2011 http://www1.cfc.org.br/uparq/Resolucao_DECORE_Eletronica.pdf (documento fornecido pelo contador) constando os rendimentos do ano de 2015 ou dos três últimos meses anteriores a data desse edital; OU Cópia legível das notas fiscais de venda dos produtos agrícolas, referente aos últimos 12 (doze) meses anteriores à inscrição do discente; OU Declaração detalhada de IRPF – Exercício 2015.
Trabalhadores do lar que não recebem qualquer tipo de salário Desempregados	Cópia da carteira de trabalho: página da foto, página das informações de identidade, página da assinatura do último contrato rescindido e a página posterior em branco; OU Declaração atualizada fornecida pela própria pessoa (conforme modelo que se encontra no Anexo VI deste Edital), com firma reconhecida, de que não exerce atividade remunerada;
Aposentados	Extrato atualizado do benefício, encontrado no site

Pensionistas Beneficiários do Benefício de Prestação Continuada (BPC)	www.previdenciasocial.gov.br – link: extrato de pagamento de benefício; OU Extrato atualizado e devidamente identificado do benefício emitido pela agência pagadora ou por qualquer agência da Previdência Social.
Pensão alimentícia	Declaração do responsável constando a situação referente à pensão alimentícia.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3552-8131

ANEXO III

Requerimento de Auxílio da Assistência Estudantil

Nome do requerente:		Nº de insc.:	
Curso:			
Turno:	Turma:		
Telefone:	Email:		

Auxílio solicitado:

() Auxílio Transporte () Auxílio Moradia () Auxílio Material Didático e Uniforme

Justificativa:

Assinatura do requerente ou do responsável

Via da Instituição

Via do discente



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3552-8131

ANEXO IV

AUTORIZAÇÃO PARA AUXÍLIO MORADIA

(Para menores de 18 anos)

Para fins de conhecimento por parte da Comissão Gestora da Política de Assistência Estudantil do *Campus* de Alegre e para viabilização da participação no Programa de Auxílio Moradia, eu _____ brasileiro(a), portador(a) do RG _____, CPF nº _____, residente e domiciliado a Rua/Av _____ nº _____ Bairro: _____, Cidade/ Estado _____, AUTORIZO a(o) aluna(o) _____, parentesco: _____, a alojar-se em _____ (quarto, casa, kitnete) localizado na Rua/Av. _____ nº _____, Bairro: _____, Cidade/ Estado _____, consoante estabelece a Lei Federal 8.069/1990 (Estatuto da Criança e do Adolescente) em seu artigo 82, que assim dispõe: "É proibida a hospedagem de criança ou adolescente em hotel, motel, pensão ou estabelecimento congêneres, salvo se autorizado ou acompanhado pelos pais ou responsável".

A presente autorização tem prazo de validade de _____, a contar desta data.

_____, _____ de _____ de 2016.

Assinatura



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3552-8131

ANEXO V

DECLARAÇÃO DE RENDIMENTO MÉDIO MENSAL

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes – *Campus* de Alegre, que recebo em torno de R\$ _____ mensais, referentes ao trabalho de _____ (informar a atividade exercida). Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – *Campus* de Alegre, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – *Campus* de Alegre a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____.

Assinatura do declarante com firma reconhecida

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3552-8131

ANEXO VI

DECLARAÇÃO DO NÃO EXERCÍCIO DE ATIVIDADE REMUNERADA

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao Ifes – *Campus* de Alegre, que não exerço nenhum tipo de atividade remunerada, sendo dependente financeiramente de _____, que é _____ (informar grau de parentesco da pessoa) sendo portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, Declaro ainda, a inteira responsabilidade pelas informações contidas nesta declaração, estando ciente de que a omissão ou a apresentação de informações e/ou documentos falsos ou divergentes, implicam na exclusão de _____ (o nome do estudante) dos Programas da Política de Assistência Estudantil do Ifes – *Campus* de Alegre, além das medidas judiciais cabíveis.

Autorizo o Ifes – *Campus* de Alegre a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do declarante

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato

Assinatura da 2ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3552-8131

ANEXO VII DECLARAÇÃO DE MORADIA (proprietário de imóvel)

Eu, _____, (informar o nome da pessoa que cede/aluga o imóvel e vai assinar a declaração), portador (a) do RG nº _____ e inscrito (a) no CPF sob o nº _____, declaro, sob as penas da lei, para fins de apresentação ao IFES, que cedo/alugo o imóvel localizado na Rua

_____, nº _____, bairro

_____, na cidade de _____, para

_____ (informar o nome da pessoa para quem é cedido/alugado o imóvel), recebendo do mesmo mensalmente a importância de R\$ _____.

Declaro que estou ciente que a não veracidade da informação prestada constitui falta grave, passível de punição, inclusive com a suspensão do benefício, nos termos da legislação em vigor, Artigo 299 do Código Penal Brasileiro, a saber: Falsidade ideológica: Art. 299 - Omitir, em documento público ou particular, declaração que dele devia constar, ou nele inserir ou fazer inserir declaração falsa ou diversa da que devia ser escrita, com o fim de prejudicar direito, criar obrigação ou alterar a verdade sobre fato juridicamente relevante: Pena - reclusão, de um a cinco anos, e multa, se o documento é público, e reclusão de um a três anos, e multa, se o documento é particular.

Autorizo o IFES a certificar as informações acima.

Local e data: _____, _____ de _____ de _____

Assinatura do Declarante
(com cópia de RG ou similar anexado)

Assinatura da 1ª testemunha com CPF e telefone de contato



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO

INSTITUTO FEDERAL DO ESPÍRITO SANTO

CAMPUS DE ALEGRE

Rodovia BR-482 (Cachoeiro-Alegre), Km 47 – Distrito de Rive – Caixa Postal 47 – 29500-000 – Alegre – ES

28 3552-8131

ANEXO VIII TERMO DE COMPROMISSO DO DISCENTE

Eu, _____ estudante do
Curso _____, turma _____, declaro estar ciente das
disposições do(s) Programa(s) _____ e, ainda,
das cláusulas abaixo enumeradas as quais comprometo-me a cumprir integralmente, para que possa fazer jus a
participação no(s) referido(s) programa(s).

São Compromissos do discente, para fins de participação no(s) Programa(s):

Assinar o *Termo de Compromisso* e apresentá-lo com os demais documentos necessários para a participação no programa. Em caso de discente adolescente, o *Termo* deverá ser assinado pelos responsáveis;

- I. Ser assíduo às aulas, conforme prevê o Regulamento de Organização Didática (ROD);
- II. Comparecer em todas as atividades de acompanhamento do programa, assim como aos atendimentos individuais e reuniões, quando solicitado;
- III. Encaminhar, em caso de desistência, ao setor responsável pela Assistência Estudantil a solicitação de interrupção do auxílio, por escrito, com justificativa;
- IV. Não cometer ato indisciplinar grave ou ato infracional previstos no Código de Ética e Disciplina do Corpo Discente do Ifes;
- V. Assinar lista de recebimento de participação no programa, conforme prazo estabelecido pelos profissionais da Assistência Estudantil;
- VI. Apresentar justificativa, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, sobre situações que inviabilizem o cumprimento de quaisquer compromissos;
- VII. Comunicar qualquer alteração da situação sociofamiliar, por escrito, ao setor responsável pela Assistência Estudantil, apresentando nova comprovação.

Parágrafo único. Em caso de descumprimento de alguns dos itens acima, o discente terá garantia de contraditório e ampla defesa, desde que encaminhe por escrito justificativa, a ser avaliada pela CPAE e/ou Conselho de Ética do Campus.

O Auxílio será cancelado nos seguintes casos:

- I. Não cumprimento dos compromissos dispostos no item 1 deste Termo, avaliados pelo profissional de Serviço Social ou pelos profissionais da Assistência Estudantil, quando houver necessidade;
- II. Automaticamente na conclusão do curso ou término do programa;
- III. Omissão, prestação de informações falsas ou incompletas, por parte do discente, no processo de inscrição, seleção e participação no programa;
- IV. Considerando o Parágrafo Único do Item 1, os discentes que tiverem o auxílio cancelado só poderão retornar ao programa, no próximo período letivo, mediante nova avaliação realizada pela CPAE.

Estando de acordo com essas disposições, comprometo-me a aceitá-las e cumpri-las.

Alegre, _____ de _____ de _____.

Assinatura do beneficiário ou responsável